



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Saúde**

## **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6590 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 .**

Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, referente ao termo de convênio nº1943/2012, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de estado de Saúde, e a Associação Centro de Restauração de Vida Nova, Belo Horizonte/MG.

O SECRETETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 93 da constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 2.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;

- a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Direta e Indiretas estaduais e municipais;

- a Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004, que instituiu no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, que instituiu grupo de trabalho destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº 436, de 01 de abril de 2004, e dá outras providências;

- a Resolução SES /MG nº 5.987, de 12 de dezembro e 2017, que prorroga a vigência do grupo de trabalho instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº 436 de 01 de abril de 2004;



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Saúde**

- a Resolução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017, que cria a Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 6.227, de 03 de maio de 2018, que modifica a composição da Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 6.280, de 22 de junho de 2018, que prorroga o prazo instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017 destinado a revisão dos procedimentos previstos na Resolução SES/MG nº 436 de 01 de abril de 2004 e dá outras providencias; e
  
- o Relatório Conclusivo Financeiro-Complementar/SES/SPGF/DPC/nº 004/2017 de 17 de agosto de 2017.
- o Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito nº020/2017 de 14 de setembro de 2017;
- a Decisão do Ordenador reprovando as contas;
- o AADE - Auto de Apuração de Dano ao Erário nº0018/2017 de 05 de setembro de 2018 que se tornou definitivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, na prestação de contas relativo ao Termo de Convênio nº1943/2012, valor do repasse de R\$454.071,66 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e a Associação Centro de Restauração de Vida Nova, Belo Horizonte/MG

§1º - A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Temporária instituída pela Resolução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017.

§2º - A Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Saúde**

unidades administrativas desta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for solicitada.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de Dezembro de 2018.

Daniel Guimarães Medrado de Castro

**SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE**